



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE ELIMINAÇÃO N. 01/2009

I – O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICO aos interessados e a seus procuradores que procederá à eliminação de processos de execução fiscal findos e processos administrativos, todos com temporalidade cumprida, conforme determinações contidas na Resolução CJF 023, 19 de setembro de 2008, e em atendimento à Portaria/Presi TRF – 1ª Região 600-247, de 15 de setembro de 2008, e à IN 14-18, que estabelecem as diretrizes das atividades de Gestão de Documentos Judiciais e Administrativos, e à Portaria DIREF nº 266, de 25 de agosto de 2009, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

II - O descarte de autos judiciais findos da Seção Judiciária do Estado de Rondônia engloba ações da Classe 3.000 (execuções fiscais) não embargadas, transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, acompanhadas dos respectivos autos de agravo de instrumento, se existentes, após cumprido prazo de guarda de cinco anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

III - O descarte de processos administrativos da Seção Judiciária do Estado de Rondônia engloba processos analisados e avaliados, cuja temporalidade foi cumprida, conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade publicada pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região.

IV – Os processos indicados para eliminação são aqueles constantes do relatório eletrônico disponível na página eletrônica da Seção Judiciária (www.ro.trf1.gov.br) e em relatórios impressos, disponíveis em quadro de aviso situado no Salão de Acesso da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizado à Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União – Porto Velho – RO – CEP 76805-902:

a) no caso dos processos judiciais, o relatório será organizado por ordem numérica crescente de processo, contendo o nome das partes, o advogado, a data da distribuição e da baixa definitiva (Anexo I);

b) no caso dos processos administrativos, o relatório será organizado por ordem alfabética de interessado, contendo o n.º do processo, ementa e ano de autuação (Anexo II).

V – A efetiva eliminação dos processos judiciais e administrativos listados será realizada no dia 13 de novembro de 2009.

VI – Os interessados podem requerer à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, no prazo máximo de 45 dias

da data de publicação deste Edital, os processos judiciais findos ou processos administrativos que desejarem preservar.

VII – O encaminhamento e o transporte dos documentos e processos judiciais findos solicitados devem ser efetuados às expensas do solicitante.

VIII – Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, sendo entregues os autos àquele que primeiro requerer a via original, após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.

IX – Aos demais interessados no mesmo processo (administrativo ou judicial) poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária.

X – Dos processos judiciais eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

XI – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Igor Silva
Presidente